

Relatório de Gerenciamento de Riscos – Pilar 3

Apuração do RWA e PR – Circ. 3.678



Março de 2017

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	3
2.1. RISCO DE CRÉDITO	3
2.2. RISCO DE MERCADO	4
2.2.1. Definição	4
2.2.2. Estrutura de Gerenciamento de Risco de Mercado	5
2.2.3. Metodologia	5
2.2.4. Apreçamento de Instrumentos Financeiros avaliados pelo Valor de Mercado.6	
2.2.5. Valores Expostos ao Risco de Mercado em 31/03/2017	7
2.3. RISCO DE LIQUIDEZ	8
2.3.1. Definição	8
2.3.2. Estrutura de Gerenciamento de Risco de Liquidez	8
2.3.3. Metodologia	8
2.3.4. Informações – Gestão de Liquidez	9
2.4. RISCO OPERACIONAL	11
2.4.1. Definição	11
2.4.2. Parcela de Risco Operacional em 31/03/2017	11
2.5. GERENCIAMENTO DE CAPITAL	11
3. PATRIMÔNIO DE REFERÊNCIA	12
3.1. Detalhamento do Patrimônio de Referência	12
3.2. RWA (Risk-Weighted Assets)	13
3.3. Avaliação de Suficiência e Adequação do Patrimônio de Referência	14
3.4. Razão de Alavancagem	18
Anexo I – Composição do Patrimônio de Referência	19
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS	22

1. INTRODUÇÃO

O Grupo Confidence está organizado sob a forma de Conglomerado Financeiro, que opera no mercado de câmbio, oferecendo seus produtos para os segmentos de turismo, industrial, comercial e de serviços.

O Público alvo é composto pelas corretoras de câmbio, bancos, empresas importadoras e exportadoras, empresas que enviam seus colaboradores para viagens de negócios no exterior e pessoas físicas que viajam a passeio ou necessitam receber ou efetuar remessas internacionais.

O gerenciamento de riscos do Grupo Confidence é fundamentado nas estratégias estabelecidas pela Diretoria, sendo normatizado por Políticas que seguem a regulamentação vigente e realizado por meio de mecanismos desenvolvidos e seguidos pelas áreas de controle (Controladoria, Controles Internos e Tesouraria).

Dentre os mecanismos utilizados encontram-se a realização de operações de hedge, utilização de sistema específico que fornece suporte para o gerenciamento dos riscos e o estabelecimento de limites de exposição aos riscos, que são aprovados pela Diretoria e orientados à estratégia do negócio.

O presente relatório tem por objetivo divulgar as informações referentes à gestão de riscos, em consonância com o disposto na Circular 3678 do Banco Central do Brasil, estando em conformidade com as políticas internas de divulgação de informações.

As informações relativas à gestão de riscos, aos Ativos Ponderados por Risco (*Risk Weighted Assets – RWA*) e adequação do Patrimônio Referência (PR) foram elaboradas com base no balanço consolidado do grupo Confidence, denominado Conglomerado Prudencial. Os valores apresentados estão expressos em milhares de Reais.

2. ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

2.1. RISCO DE CRÉDITO

A definição de Risco de Crédito corresponde a possibilidade de ocorrer perdas associadas ao não cumprimento, pelo tomador ou contraparte, de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, bem como à desvalorização de contrato de crédito decorrente da deterioração na classificação de risco do tomador, a redução de ganhos ou remunerações, as vantagens concedidas na renegociação, aos custos de recuperação e a outros valores relativos ao descumprimento de obrigações financeiras da contraparte.

O Grupo Confidence não realiza operações de crédito tais como empréstimos, financiamentos ou desconto de títulos, razão pela qual mantém uma estrutura reduzida, compatível com o grau de complexidade e necessidades exigidas, para a identificação, mensuração, controle e mitigação do risco de crédito tradicional.

A mensuração e gestão do risco de crédito se dá por meio da apuração da parcela de risco denominada RWACPAD, que é a somatória de nossas exposições ponderadas por seus respectivos Fatores de Risco, estabelecida

pelo Banco Central do Brasil e que compõe o Documento de Limites Operacionais – DLO.

Nos últimos três trimestres os ativos ponderados ao risco de crédito, conforme metodologia estabelecida pelo Bacen, apresentavam os seguintes valores, por faixa de fator de ponderação:

R\$ - mil	set/16	dez/16	mar/17
Cadoc	4060	4060	4060
Exposição ao Risco de Crédito	Valor do RWACPAD	Valor do RWACPAD	Valor do RWACPAD
FPR 0%	-	-	-
FPR 2%	3	3	4
FPR 20%	9.033	10.897	7.307
FPR 35%	-	-	-
FPR 50%	1.542	1.540	1.548
FPR 75%	-	-	-
FPR 100%	15.819	13.867	10.991
FPR 300%	-	-	-
RWACPAD	26.396	26.307	19.849
PR Mínimo Requerido para RWA	2.904	2.894	2.183

Os ativos foram ponderados pelos Fatores 0%, 2%, 20%, 50% e 100%, conforme o tipo de ativo e prazo de vencimento, além de considerar a contraparte envolvida na transação.

Os ativos ponderados pelo fator de risco igual a zero, são constituídos por títulos públicos e disponibilidades em moeda nacional e estrangeira. Os ativos ponderados a 20% e 50% são constituídos basicamente por operações de câmbio (posições compradas e vendidas a liquidar) no mercado a vista e depósitos em garantia, respectivamente. Os ativos ponderados a 2% referem-se a operações realizadas na BM&F Bovespa e os ponderados a 100% são constituídos por ativos imobilizados, intangíveis e outros créditos.

2.2. RISCO DE MERCADO

2.2.1. Definição

Risco de mercado é a possibilidade de ocorrência de perdas financeiras resultantes da flutuação nos valores de mercado de posições detidas pelo Grupo Confidence.

Os principais riscos de mercado considerados pelo Grupo Confidence são:

- **Risco Cambial:** Os riscos em ativos e passivos referenciados em moedas estrangeiras, principal foco de negociação do Grupo Confidence, são apurados de acordo com a Circular 3.641/13 e Resolução 4.193/13.
- **Juros Pré:** Para os ativos e passivos expostos ao risco de taxas de juros pré-fixados, os cálculos de risco são feitos de acordo com as instruções contidas na Circular 3.634/13 e Resolução 4.193/13.
- **Cupom Cambial:** Para os ativos e passivos expostos ao risco de cupom de moedas, em que há uma parcela de risco pré-fixado em combinação com os riscos decorrentes da variação do preço de moedas, realiza-se o cálculo com base na Circular 3.635/13 e Resolução 4.193/13.

- **Cupom de Inflação:** Os ativos e passivos expostos ao risco de cupom de inflação são calculados de acordo com a Circular 3.636/13 e Resolução 4.193/13.
- **Cupom de Juros:** Os ativos e passivos expostos ao risco de cupom de juros são calculados de acordo com a Circular 3.637/13 e Resolução 4.193/13.
- **Risco de Ações:** Os riscos de ativos e passivos constituídos por ações ou instrumentos financeiros derivativos cujo ativo objeto sejam ações, são apurados de acordo com a Circular 3.638/13 e Resolução 4.193/13.

2.2.2. Estrutura de Gerenciamento de Risco de Mercado

Fazem parte da estrutura de gerenciamento de risco de mercado:

- Diretor de Tesouraria – responsável por coordenar as atividades da Tesouraria e Back-Office, pelo acompanhamento da liquidez e disponibilidade de recursos para as atividades do Grupo Confidence e pelo estabelecimento de limites para os operadores;
- Diretor de Controles Internos – responsável por implantar e disseminar a cultura de gerenciamento de riscos, além de mapear os riscos apresentados pelo Grupo Confidence no âmbito operacional e de negócios;
- Gerente de Tesouraria – responsável por monitorar o giro das unidades de venda e evitar exposição ao risco, acompanhar o mercado e comprar / vender moedas estrangeiras no momento mais oportuno.
- Informações Gerenciais – responsável por administrar o sistema que controla o risco e fornecer informações para as demais áreas que participam da gestão do risco.

2.2.3. Metodologia

A Gestão do Risco de Mercado é realizada por meio de sistema, altamente reconhecido no mercado financeiro que, dentre suas funcionalidades, oferece:

- Repositório de informações sobre operações sujeitas ao risco de mercado;
- Cálculos de marcação a mercado;
- Relatórios diários e mensais para atendimento às normas estabelecidas pelo Bacen. Ex.: Relatório DDR – Demonstrativo de Risco Diário, Relatório DRM – Demonstrativo de Risco de Mercado, Relatório DLO – Demonstrativo de Limites Operacionais e DRL – Demonstrativo de Risco de Liquidez;
- Gráficos com informações sobre o consumo de capital para cada tipo de risco;
- Testes de estresse;
- Informações sobre a liquidez e o nível de alavancagem do conglomerado.

Os modelos adotados e parametrizados no sistema para medição dos riscos seguem as orientações dadas pelo Bacen por meio de Resoluções, Circulares e Cartas-Circulares.

A realização de *hedges* para a mitigação do risco de mercado é preponderantemente utilizada para operações de Bank Notes e Conta Corrente em Moedas Estrangeiras (CCME), onde são utilizadas operações BMF e FOREX como *hedge* no Banco e operações de BMF para USD como hedge na Corretora.

Os controles sobre os limites de exposição ao risco de mercado são realizados diariamente pelo sistema mencionado anteriormente e por meio de projeções de consumos de limites.

As informações obtidas a partir dos controles realizados são divulgadas para os envolvidos no gerenciamento de risco de mercado, que discutem a melhor alternativa para evitar desenquadramentos em relação aos limites estabelecidos e, em particular, na comparação do RWA em relação ao Patrimônio de Referência.

2.2.4. Apreçamento de Instrumentos Financeiros avaliados pelo Valor de Mercado.

Em dezembro de 2014, o CMN publicou a Resolução nº 4389. Esta resolução estabeleceu procedimentos mínimos a serem observados no processo de apreçamento de instrumentos financeiros avaliados pelo valor de mercado e fixou parâmetros para a necessidade de aplicação, ou não, dos Ajustes Prudenciais incidentes sobre tais exposições e seus consequentes efeitos sobre o Patrimônio de Referência.

O Grupo Confidence manterá processo para avaliar sua adequação às necessidades do apreçamento de ativos financeiros de forma a estabelecer e reportar a sua posição financeira e exposição aos riscos de mercado, com os seguintes princípios:

- I. Amplitude - Todos os ativos financeiros exigidos avaliados pelo valor de mercado.
- II. Comprometimento - O Grupo compromete-se em garantir que os preços utilizados reflitam os preços de mercado. Na impossibilidade de observação destes, despenderá seus melhores esforços para estimar os preços de mercado dos ativos, caso sejam efetivamente negociados.
- III. Frequência - A Marcação a Mercado será diária.
- IV. Formalismo - O Grupo formaliza o seu processo e sua metodologia de Marcação a Mercado através de Manual.
- V. Objetividade - As informações de preços e/ou fatores a serem utilizados nos processos de Marcação a Mercado serão obtidas preferencialmente de fontes externas e independentes.

- VI. Consistência - O mesmo ativo não poderá ter critérios diferentes de precificação, entre as empresas do Grupo ou de setores pertencentes as mesmas.
- VII. Transparência - Os princípios e as metodologias de Marcação a Mercado utilizados pelo Grupo são públicos e poderão ser disponibilizados aos seus clientes, órgãos reguladores e fiscalizadores, sempre que solicitados formalmente.
- VIII. Melhores Práticas - Os processos e as metodologias utilizados pelo Grupo seguem as melhores práticas de Mercado.

2.2.5. Valores Expostos ao Risco de Mercado em 31/03/2017

Não há operações fora da carteira de negociação ou operações de venda ou transferência de ativos ou oriundos de securitização, em razão do tipo de negócio operado pela instituição.

Na data-base de 31 de março de 2017, a exposição total ao risco de mercado demandou a alocação de capital no valor de R\$ 9.138 (equivalente ao RWAmér = R\$ 98.792) conforme quadro abaixo:

		R\$ - mil			
Parcela	Exposição	Circular	set/16	dez/16	mar/17
PJUR-1	Varição de taxa de juros pré-fixada	3.634/13	1	6	5
PJUR-2	Varição de taxa de cupons de moeda estrangeira	3.635/13	174	61	39
PJUR-3	Varição de taxa de cupons de índices de preços	3.636/13	-	-	-
PJUR-4	Varição de taxa de cupons de taxa de juros	3.637/13	-	9	-
PCOM	Varição do preço de commodities	3.639/13	-	-	-
PACS	Varição do preço de ações	3.638/13	-	-	-
PCAM	Varição da exposição em ouro, em moeda estrangeira e em ativos e passivos sujeitos à variação cambial	3.641/13	8.711	9.127	9.094
Total	Risco de Mercado		8.885	9.203	9.138
RWAmér	(TOTAL / FATOR F)		89.973	93.194	98.792
Fator F			9,875%	9,875%	9,250%

A maior exposição ao risco de mercado é aquela sujeita à variação e diferença de taxas em transações com moedas estrangeiras, decorrentes de operações para clientes com fins comerciais e de turismo, foco de negócios do grupo. O risco é mitigado por operações de hedge, estando enquadrado nos limites operacionais estabelecidos pelo Banco Central. O limite máximo é de 30% do Patrimônio de Referência. Em setembro/16, dezembro/16 e março/17 a razão entre a Pcam e o Patrimônio de Referência foi de 17,8% e 17,0% e, 16,9% respectivamente.

A parcela do risco dos juros pré-fixados (PJUR1) e dos cupons cambiais (PJUR2) tiveram pequeno impacto em nossa matriz de risco. As exposições são mantidas para atenderem a liquidez do grupo e seus respectivos vencimentos são de curto prazo. As posições em títulos públicos, expostos ao cupom de taxa de juros, contribuíram minimamente no cálculo do risco de mercado. O risco de mercado decorrente de exposições sujeitas a variação das taxas dos cupons de moedas estrangeiras originou-se de operações de hedge da carteira de câmbio.

Os ativos financeiros atrelados à variação cambial, negócio principal do grupo Confidence, foram responsáveis, em março de 2017, quase que pela totalidade do risco de mercado.

Conforme Art. 12 da circular 3.678 de 31 de outubro de 2013, deve ser divulgado o valor total da carteira de negociação (inclusive com os derivativos), segmentado por fator de risco de mercado relevante, destacando posições compradas e vendidas.

Distribuição por fator de risco:

R\$ - mil

Carteira de Negociação	set-16		dez-16		mar-17	
	Compra	Venda	Compra	Venda	Compra	Venda
Taxas de Juros - Pré	10.905	(6.002)	1.815	-	38.898	-
Cupom de Moedas	1.302	(7.304)	1.307	(815)	1.271	(1.584)
Taxas de Câmbio	88.383	(75.912)	166.786	(158.445)	183.487	(173.035)

Não há operações fora da carteira de negociação ou operações de venda ou transferência de ativos ou oriundos de securitização, em razão do tipo de negócio operado pela instituição.

2.3. RISCO DE LIQUIDEZ

2.3.1. Definição

É a ocorrência de desequilíbrios entre ativos negociáveis e passivos exigíveis - "descasamentos" entre pagamentos e recebimentos - que possam afetar a capacidade de pagamento do Grupo Confidence, levando-se em consideração as diferentes moedas e prazos de liquidação de seus direitos e obrigações.

2.3.2. Estrutura de Gerenciamento de Risco de Liquidez

Fazem parte da estrutura de gerenciamento de risco de liquidez:

- Presidente – responsável por coordenar as atividades da Corretora e do Banco, juntamente com os demais diretores.
- Diretor de Tesouraria – responsável por coordenar as atividades da Tesouraria e Back-Office, pelo acompanhamento da liquidez e disponibilidade de recursos para as atividades do Grupo Confidence e pelo estabelecimento de limites para os operadores;
- Gerente de Tesouraria – responsável por monitorar o giro das unidades de venda e evitar exposição ao risco, acompanhar o mercado e comprar / vender moedas estrangeiras no momento mais oportuno.
- Informações Gerenciais – responsável por administrar o sistema que controla o risco e fornecer informações para as demais áreas que participam da gestão do risco.

2.3.3. Metodologia

Diante do baixo risco de liquidez apresentado pelo Grupo Confidence, o gerenciamento do risco de liquidez é realizado basicamente por meio da análise do histórico dos fluxos de caixa de reais e moeda

estrangeira no curto e médio prazo. Com base nessa análise, é realizada projeção do fluxo com o intuito de garantir a disponibilidade e a liquidez das moedas nas diversas praças de atuação do Grupo Confidence.

As projeções de fluxo de curto e médio prazo são controladas por meio de sistema específico, enquanto as projeções que envolvem o longo prazo estão diretamente ligadas às metas de vendas estipuladas para os próximos meses e anos.

Todas as operações realizadas pelo Grupo Confidence que influenciam em sua liquidez são tratados via sistema, dessa forma é possível realizar conciliações diárias, assim como gerar mapas e relatórios para o acompanhamento da liquidez. Adicionalmente existe o acompanhamento da liquidez em tempo real, por meio de monitores instalados em locais chave, onde é possível acompanhar as seguintes informações:

- Saldos de moeda estrangeira em espécie: (D+0 e previsões para D+1 e D+2);
- Saldos de disponibilidades no exterior: (contas estrangeiras) - (D+0 e previsões para D+1 e D+2);
- Conta reserva: (Reais) - (D+0 e previsões para D+1 e D+2);
- Títulos públicos;
- Saldo do depósito em garantia (BM&F);
- Saldo de espécie – R\$.

O grupo Confidence, com o intuito de mitigar ainda mais o risco de liquidez, adota uma política de manter porcentagem expressiva de seu patrimônio líquido investidos em títulos públicos.

2.3.4. Informações – Gestão de Liquidez

A partir da data base de 31/01/2017 o Conglomerado Prudencial Confidence, conforme normatização da Resolução 4.090 de maio/12, Resolução 4.401 de fevereiro/15, e da Carta Circular 3.775 de julho/16, passou regularmente a informar o Documento de Risco de Liquidez (Documento 2160) ao Banco Central.

O Documento 2160 além de exigir a descrição pormenorizada, de ativos e passivos com vencimento inferior a 30 dias corridos da data base, é base de cálculo para os limites mínimos do Indicador de Curto Prazo (LCR). A Resolução Nº 4.401, de 25/02/15, e a Circular Nº 3.749, de 05/03/15, definem os limites mínimos e os procedimentos de cálculo. O cumprimento integral das normas ainda não é aplicável ao Confidence, o qual limitar-se-á a produção e entrega do Documento de Risco de Liquidez. Apenas instituições financeiras com ativos superiores a R\$ 100,0 bilhões são obrigadas a cumprir integralmente os procedimentos normativos.

A metodologia de cálculo do indicador Liquidez de Curto Prazo resume-se na razão entre o estoque de Ativos de Alta Liquidez (HQLA) e o total de saídas líquidas de caixa previstas para um período de trinta dias, calculadas conforme cenário de estresse padronizado. Esta razão, para

as instituições elegíveis, está definida no mínimo em:

- I- 0,80 (oitenta centésimos), de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017;
- II- 0,90 (noventa centésimos), de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018; e
- III- 1 (um), a partir de 1º de janeiro de 2019.

Apesar de estarmos dispensados de evidenciar o índice LCR, estamos demonstrando os cálculos para nos situarmos em relação às exigências regulatórias e evidenciar que atenderíamos plenamente os limites exigidos.

Ativos de Alta Liquidez (HQLA) R\$ MIL		Valor Médio	Valor Ponderado 03/17
1	Total de Ativos de Alta Liquidez (HQLA)	148.251	148.251
Saídas de Caixa			
		Valor Médio	Valor Ponderado
2	Captações de varejo	25.842	2.584
3	Captações estáveis		
4	Captações menos estáveis	25.842	2.584
5	Captações de atacado não colateralizadas	16.468	16.468
6	Depósitos operacionais		
7	Depósitos não-operacionais		
8	Demais captações de atacado	16.468	16.468
9	Captações de atacado colateralizadas		
10	Requerimentos adicionais, dos quais:	0	0
11	Relacionados a exposição a derivativos e a outras exigências de colateral		
12	Relacionados a perda de captação por meio de emissão de instr. dívida		
13	Relacionados a linhas de crédito e de liquidez		
14	Outras obrigações contratuais	204.223	204.223
15	Outras obrigações contingentes		
16	Total de saídas de caixa	246.533	223.275
Entradas de Caixa			
		Valor Médio	Valor Ponderado
17	Empréstimos colateralizados	37.313	37.313
18	Operações concedidas em aberto, integralmente adimplentes		
19	Outras entradas de caixa	134.355	134.355
20	Total de entradas de caixa	171.668	171.668
21	Total HQLA	148.251	148.251
22	Total de saídas líquidas de caixa	74.865	55.819
23	LCR (%)	198,0%	265,6%

$$LCR = \frac{HQLA}{Saídas_e - \text{Mín}(Entradas_e; 75\% \times Saídas_e)}$$

- HQLA – Ativos de Alta Liquidez = corresponde ao saldo em estoque, em alguns casos ponderado por um fator de desconto, dos ativos que se mantêm líquidos nos mercados mesmo durante períodos de estresse, que podem ser facilmente convertidos em espécie e que são classificados como de baixo risco;
- Saídas_e = total das potenciais saídas de caixa previstas para um horizonte de 30 dias, calculadas em cenário de estresse padronizado, determinado pela Circular BACEN 3.749;
- Entradas_e = total das potenciais entradas de caixa previstas para um horizonte de 30 dias, calculadas em cenário de estresse padronizado, determinado pela Circular BACEN 3.749.

2.4. RISCO OPERACIONAL

2.4.1. Definição

A definição conceitual estabelecida por meio da Resolução 3.380/2006 do Conselho Monetário Nacional descreve que o Risco Operacional é caracterizado pela possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de erros, falhas, deficiências ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. O CMN também considera o risco legal como integrante ou sub-risco do risco operacional, pois tais riscos geralmente estão associados à inadequação ou deficiência em contratos firmados, bem como em sanções motivadas pelo descumprimento de dispositivos legais ou a indenizações por danos a terceiros decorrentes de atividades realizadas pela instituição.

O risco operacional, em muitos casos, está diretamente ligado à tomada de decisões por parte de uma empresa, pois comportam maior ou menor risco em face de um mercado competitivo e em constante evolução e crescimento.

2.4.2. Parcela de Risco Operacional em 31/03/2017

Em março de 2017 a parcela do risco operacional, denominada RWAOPAD, para fazer frente a potenciais perdas com o risco operacional, foi calculado em R\$ 138.570.

O cálculo segue a metodologia da Abordagem do Indicador Básico, que considera todas as Receitas de Intermediação Financeira deduzidas das Despesas de intermediação Financeira. A forma de cálculo atende as normas do BC e é compatível com as informações contábeis do Conglomerado Prudencial.

mar-17	Detalhamento do Risco Operacional - R\$ Mil		
Período 3	Valor	Fator β	Valor x Fator β x Multi.
Receita da Interm. Financeira	370.071	15,0 %	55.511
Receita da Prestação de Serviços	3.408	15,0 %	511
Despesa da Interm. Financeira	302.233	15,0 %	-45.335
Componente 3			10.687
Período 2	Valor	Fator β	Valor x Fator β x Multi.
Receita da Interm. Financeira	503.929	15,0 %	75.589
Receita da Prestação de Serviços	4.672	15,0 %	701
Despesa da Interm. Financeira	505.468	15,0 %	-75.820
Componente 2			470
Período 1	Valor	Fator β	Valor x Fator β x Multi.
Receita da Interm. Financeira	517.868	15,0 %	77.680
Receita da Prestação de Serviços	13.679	15,0 %	2.052
Despesa da Interm. Financeira	349.571	15,0 %	-52.436
Componente 1			27.296
Abordagem do Indicador Básico			12.818
RWAopad			138.570

2.5. GERENCIAMENTO DE CAPITAL

A estrutura de gerenciamento de capital mantém processos contínuos de monitoramento e controle dos níveis adequados de capital para fazer face aos riscos inerentes as atividades do Banco, alinhado ao plano de negócios

estabelecido pela Diretoria.

Esta estrutura é responsável pela elaboração de políticas e estratégias que estabeleçam mecanismos e procedimentos que possibilitem a identificação e análise dos riscos relevantes aos quais o Banco está exposto no intuito de manter o capital compatível com tais riscos. Adicionalmente, é responsável pela divulgação periódica de relatórios gerenciais sobre a adequação do capital, a elaboração do plano de capital para o horizonte de três anos, a simulação de eventos severos e condições extremas de mercado, bem como a avaliação destes impactos sobre o capital. A estrutura organizacional de gerenciamento de capital está em conformidade com as regulamentações locais e com as melhores práticas do mercado.

3. PATRIMÔNIO DE REFERÊNCIA

Em conformidade com as Resoluções nº 4.192/13 e 4.278/13, além de regulamentações complementares, o Grupo Confidence preocupa-se em manter um Patrimônio de Referência (PR) compatível com os riscos inerentes as suas atividades, para tanto o processo de Adequação do Patrimônio de Referência é acompanhado diariamente através do atendimento aos requerimentos regulatórios previstos pelo BACEN.

O Patrimônio de Referência (PR) é composto pelo Nível I. Este é o parâmetro que possibilita o monitoramento e a verificação do cumprimento dos limites operacionais estabelecidos pelo BACEN, onde:

- Capital Principal – Composto pelo Patrimônio Líquido deduzido dos Ajustes Prudenciais;
- Patrimônio de Referência Nível I - Composto pelo somatório do Capital Principal e Capital Complementar;
- Patrimônio de Referência Nível II - Composto por instrumentos elegíveis, basicamente dívidas subordinadas, sujeitos a limitações prudenciais.

O Patrimônio de Referência deve ser apurado sob a seguinte base consolidada:

- Conglomerado Prudencial – consolidado das empresas do grupo, que são instituições financeiras e empresas assemelhadas.

3.1. Detalhamento do Patrimônio de Referência

R\$ - mil	set/16	dez/16	mar/17
Patrimônio de Referência (PR)	48.980	53.674	53.684
Patrimônio de Referência Nível (PR_Nível I)	48.980	53.674	53.684
Capital Principal - CP	48.980	53.674	53.684
Capital Social	44.000	46.710	43.912
Reservas de Capital Reavaliação de Lucros	14.209	13.909	18.307
Contas de Resultado Credoras	115.901	265.863	109.775
Ganhos não Realizados de Ajuste de Avaliação Patrimonial	-	-	-
Dedução do Capital Principal	125.131	272.808	118.310
Contas de Resultado Devedoras	116.641	264.262	106.706
Ajustes Prudencias	8.490	8.545	11.604
Capital Complementar - CC	-	-	-
Patrimônio de Referência Nível II (PR_Nível II)	-	-	-

Para mais informações relativas a composição do Patrimônio de Referência (PR) e informações sobre a adequação do PR vide Anexo 1 em conformidade com a Circular 3.678/13.

3.2.RWA (Risk-Weighted Assets)

Com o objetivo de implementar no Brasil as recomendações do Comitê de Supervisão Bancária de Basileia, o Bacen, emitiu, em março de 2013, normas acerca da nova definição de capital e dos requerimentos de capital regulamentar que passaram a vigorar a partir de 1º de outubro de 2013.

De acordo com a Resolução CMN 4.193, para fins do cálculo dos requerimentos mínimos e do adicional de capital principal, deve ser apurado o montante dos ativos ponderados pelo risco:

- **RWA, obtido pela soma das seguintes parcelas:**
- **RWACPAD** = parcela relativa às exposições ao risco de crédito;
- **RWACAM** = parcela relativa às exposições em ouro, em moeda estrangeira e em ativos sujeitos à variação cambial dividido pelo fator "F", definido no artigo 4 da Res. 4193/13;
- **RWAJUR** = parcela relativa às exposições sujeitas à variação de taxas de juros, cupons de juros e cupons de preços e classificadas na carteira de negociação dividido pelo fator "F", definido no artigo 4 da Res. 4193/13;
- **RWACOM** = parcela relativa às exposições sujeitas à variação do preço de mercadorias (commodities) dividido pelo fator "F", definido no artigo 4 da Res. 4193/13;
- **RWAACS** = parcela relativa às exposições sujeitas à variação do preço de ações e classificadas na carteira de negociação dividido pelo fator "F", definido no artigo 4 da Res. 4193/13;
- **RWAOPAD** = parcela relativa ao cálculo de capital requerido para o risco operacional dividido pelo fator "F", definido no artigo 4 da Res. 4193/13.

Para os cálculos das parcelas mencionadas a seguir, foram observados os procedimentos divulgados pelo BACEN, por meio das Circulares e Cartas-Circulares, e pelo CMN, por meio de Resoluções.

Conglomerado R\$ - mil

Parcelas	set/16	dez/16	mar/17
RWACpad	26.396	26.307	19.849
RWAjur1	5	64	53
RWAjur2	1.761	617	421
RWAjur3			
RWAjur4		91	-
RWAacs			
RWAcom			
RWAcam	88.208	92.422	98.318
RWAopad	100.897	100.897	138.570

Fator F	9,875%	9,875%	9,250%
Parcelas	set/16	dez/16	mar/17
Total dos Ativos Ponderados (RWA)	217.266	220.397	257.211

PR Mínimo Requerido para (RWA)	21.455	21.764	23.792
--------------------------------	--------	--------	--------

PR_LB	48.980	53.674	53.684
-------	--------	--------	--------

Adicional de Capital Principal	1.358	1.377	3.215
--------------------------------	-------	-------	-------

Margem sobre o Adcional de Capital (PR_LB-PRE)	26.167	30.533	26.677
--	--------	--------	--------

Índice de Basileia	22,54%	24,35%	20,87%
--------------------	--------	--------	--------

Índice de Imobilização	27,56%	23,80%	17,97%
------------------------	--------	--------	--------

Exposição Cambial / PR (%)	17,78%	17,00%	16,94%
----------------------------	--------	--------	--------

3.3. Avaliação de Suficiência e Adequação do Patrimônio de Referência

A estrutura de gerenciamento de capital considera os atuais níveis de capital regulatório suficientes para fazer face aos riscos a que o Banco está sujeito. São realizadas avaliações contínuas e monitoramento constantes dos níveis de capital em consonância com o planejamento estratégico e, inclusive, em função de possíveis mudanças regulatórias ou de mercado.

Os requerimentos mínimos de capital seguem o conjunto de normas exigidos pelo Bacen, reproduzindo os padrões globais de requerimento de capital de instituições financeiras e assemelhadas, conhecidos como Basileia III. São expressos na forma de índices obtidos pela relação entre o Patrimônio de Referência (PR), ou Capital Total, composto pelo Nível I (que compreende o capital principal e o capital complementar) e pelo Nível II e os ativos ponderados pelo risco (RWA).

O requerimento mínimo de Capital Total (PR) correspondeu a um índice de 11% de 1º de outubro de 2013 a 31 de dezembro de 2015, e decairá gradualmente até 8% em 1º de janeiro de 2019. Em contrapartida, conforme as normas do BACEN, estabeleceu-se o Adicional de Capital Principal (ACP), que corresponde à soma das parcelas ACPConservação,

ACPContracíclico e ACPSistêmico que, em conjunto e ao longo do tempo, exigirão maior qualidade e caráter permanente do Patrimônio de Referência. Neste cenário, o Capital Principal ganha maior importância e será determinante no cálculo das exigências de Capital Mínimo.

Conforme a Resolução nº 4.193 de março/13 e Resolução 4.443 de outubro/15 serão requeridos os seguintes percentuais máximos para o Patrimônio de Referência e Capital Principal:

Basileia III - Cronograma de Implantação	2015	2016	2017	2018	2019
Capital Principal	4,500%	4,500%	4,500%	4,500%	4,500%
Nível I	6,000%	6,000%	6,000%	6,000%	6,000%
Patrimônio de Referência	11,000%	9,875%	9,250%	8,625%	8,000%
Adicional de Capital Principal (ACP)	0,000%	1,250%	3,000%	4,750%	7,000%
de Conservação	0,000%	0,625%	1,250%	1,875%	2,500%
Contracíclico	0,000%	0,625%	1,250%	1,875%	2,500%
de Importância Sistêmica	0,000%	0,000%	0,500%	1,000%	2,000%
Capital Principal + ACP	4,500%	5,750%	7,500%	9,250%	11,500%

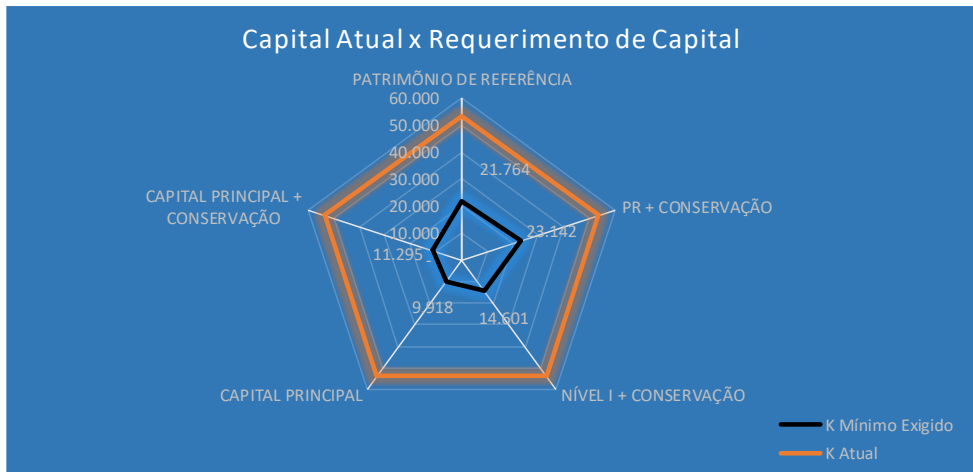
Dadas as características operacionais e importância sistêmica do Conglomerado Prudencial Confidence os percentuais máximos requeridos serão:

Basileia III - Cronograma de Implantação	2015	2016	2017	2018	2019
Capital Principal + Conservação	4,500%	5,125%	5,750%	6,375%	7,000%
Nível I + Conservação	6,000%	6,625%	7,250%	7,875%	8,500%
PR + Conservação	11,000%	10,500%	10,500%	10,500%	10,500%

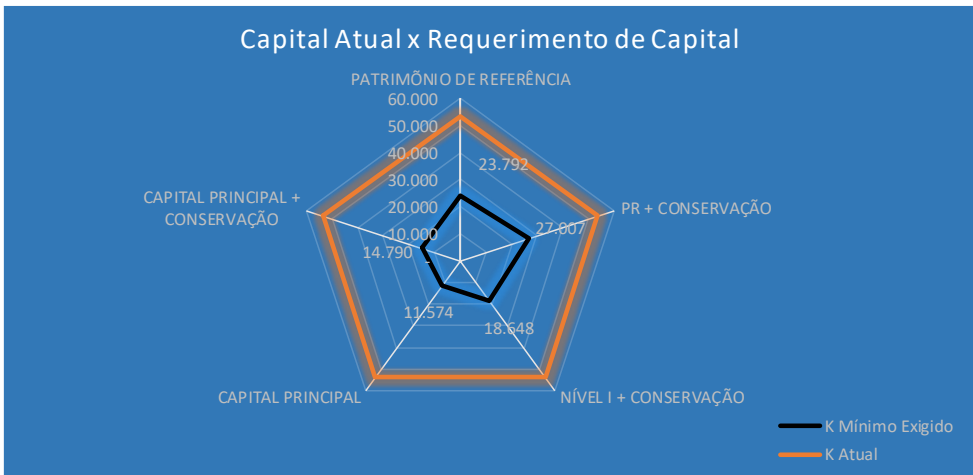
Os gráficos abaixo foram gerados com base na posição de 31/12/2016, 31/03/2017 e 01/01/2019. O comparativo entre a posição de dez/16 e mar/17 demonstra que a fase de transição, aumento dos requerimentos sobre o Capital Principal, teve impacto para o Conglomerado Confidence, mas permanece sob controle e adequado para o nível de atividade.

Ao final do primeiro trimestre de 2017, o Patrimônio de Referência e o RWA tiveram incrementos de 0,0% e 16,7%, respectivamente, em relação a Dez/16. A estabilidade do Patrimônio de Referência foi decorrência direta do aumento dos Ajustes Prudenciais, o quais são componentes redutores do PR e sofrem influência dos fatores da fase de transição. Mesmo com a oneração do Fator "F" sobre as parcelas de RWA, o Índice de Basileia ficou em 20,9% (Dez/2016 24,4%), muito acima do requerido (10,5%).

dez-16



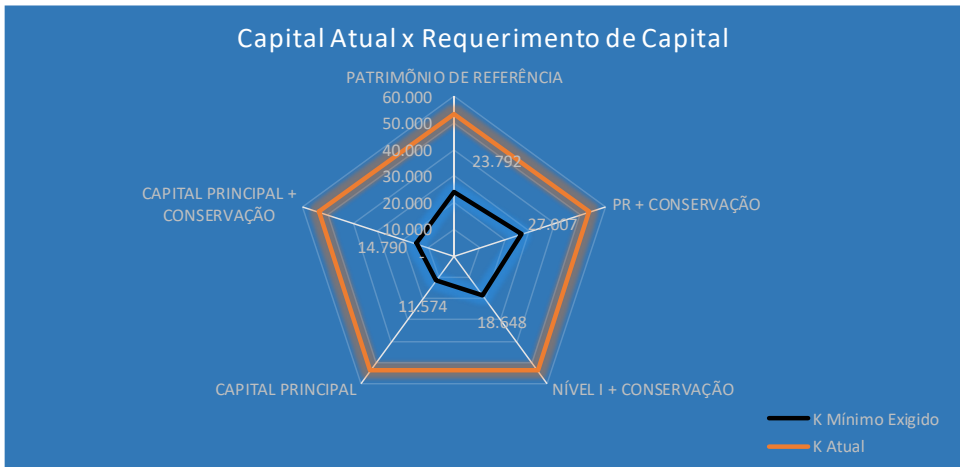
mar-17



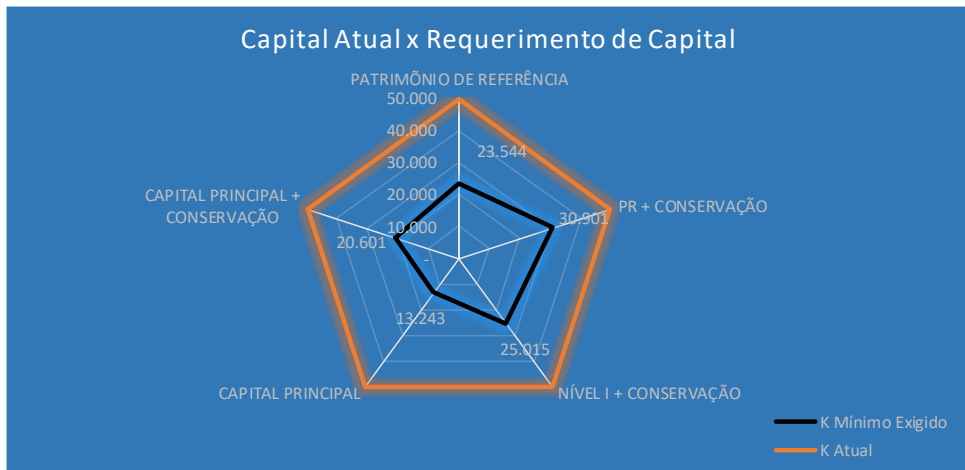
A segunda comparação refere-se à posição de Mar/17 com Jan/19. O primeiro reflete as exigências de Capital atuais (PR, PR Nível 1 e Capital Principal) e o segundo reflete os requerimentos de capital que serão exigidos a partir de 01/01/2019 (baseados nas exposições de Mar/17)), que por hipótese já estivessem vigorando. Em ambos os casos há suficiência de capital, mas na situação prevista para 2019, ocorreria uma menor folga.

São dois fatores que contribuem para o fato: redução do Patrimônio de Referência, causada pelo incremento dos Ajustes Prudenciais, aumento do RWA pela alteração do Fator "F" e elevação dos requerimentos mínimos do Capital Principal.

mar-17



jan-19



3.4. Razão de Alavancagem

Em atendimento às recomendações do Comitê de Basileia, em outubro de 2015 entrou em vigor a Circular nº 3.748 do BCB que dispõe sobre a Razão de Alavancagem (RA). É um índice que atua em conjunto com o Índice de Basileia na limitação do nível de exposição a risco assumido pelas instituições financeiras e avalia a alavancagem por meio da relação entre Capital Nível I e os ativos registrados em valores contábeis, acrescidas de exposições off-balance (limites, avais, fianças e derivativos).

Item	Itens contabilizados no Balanço Patrimonial	Valor (R\$ mil)		
		30/09/2016	31/12/2016	31/03/2017
1	Itens patrimoniais, exceto instrumentos financeiros derivativos, títulos e valores mobiliários recebidos por empréstimo e revenda a liquidar em operações compromissadas	286.005	302.981	284.705
2	Ajustes relativos aos elementos patrimoniais deduzidos na apuração do Nível I	8.490	8.545	11.604
3	Total das exposições contabilizadas no BP	294.494	311.526	296.309
Operações com Instrumentos Financeiros Derivativos				
4	Valor de reposição em operações com derivativos.	10	20	7
5	Ganho potencial futuro decorrente de operações com derivativos	366	164	189
6	Ajuste relativo à garantia prestada em operações com derivativos	-	-	-
7	Ajuste relativo à margem de garantia diária prestada	-	-	-
8	Derivativos em nome de clientes em que não há obrigatoriedade contratual de reembolso em função de falência ou inadimplemento das entidades	-	-	-
9	Valor de referência ajustado em derivativos de crédito	-	-	-
10	Ajuste sob o valor de referência ajustado em derivativos de crédito	-	-	-
11	Total das exposições relativas a operações com instrumentos financeiros derivativos	376	184	196
Operações Compromissadas e de Empréstimo de Títulos e Valores Mobiliários (TVM)				
12	Aplicações em operações compromissadas e de empréstimo de TVM	10.899	1.000	37.296
13	Ajuste relativo a recompras a liquidar e credores por empréstimo de TVM	-	-	-
14	Valor relativo ao risco de crédito da contraparte	8	-	-
15	Valor relativo ao risco de crédito da contraparte em operações de intermediação	-	-	-
16	Total das exposições relativas a operações compromissadas e de empréstimos de títulos e valores mobiliários	10.907	1.000	37.296
Itens não contabilizados no Balanço Patrimonial (BP)				
17	Valor de referência das operações não contabilizadas no BP	-	-	-
18	Ajuste relativo à aplicação de FCC específico às operações não contabilizadas no BP	-	-	-
19	Total das exposições não contabilizadas no Balanço Patrimonial	-	-	-
Capital e Exposição Total				
20	Nível I	48.980	53.674	53.684
21	Exposição Total	288.798	295.619	310.593
Razão de Alavancagem (RA)				
22	Razão de Alavancagem de Basileia III	16,96 %	18,16 %	17,28 %

Anexo I – Composição do Patrimônio de Referência

ANEXO 1				
Composição sobre o Patrimônio de Referência (PR) e informações sobre adequação do PR (31/03/2017)				
Número da linha	Capital Principal: instrumentos e reservas	Valor R\$ (mil)	Valor sujeito a tratamento Transitório (R\$ mil) 1	Referência do balanço do conglomerado 2
1	Instrumentos Elegíveis ao Capital Principal	43.912	-	6.1.1.00.00.4
2	Reservas de lucros	18.307	-	6.1.5.00.00.6
3	Outras receitas e outras reservas	3.069	-	7.0.0.00.00.9/8.0.0.00.00.6
4	Instrumentos autorizados a compor o Capital Principal antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013			
5	Participação de não controladores em subsidiárias integrantes do conglomerado, não dedutível do Capital Principal 1	-	-	Não aplicável
6	Capital Principal antes dos ajustes prudenciais	65.288		
Número da linha	Capital Principal: ajustes prudenciais	Valor R\$ (mil)		
7	Ajustes prudenciais relativos a apreçamento de instrumentos financeiros	-	-	Não aplicável
8	Ágios pagos na aquisição de investimentos com fundamento em expectativa de rentabilidade futura	-	-	Não aplicável
9	Ativos intangíveis	11.604	14.505	2.5.1.98.10.0/2.5.1.99.10.9
10	Créditos tributários decorrentes de prejuízos fiscais e de base negativa de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido e os originados dessa contribuição relativos a períodos de apuração encerrados até 31 de dezembro de 1998	-	-	Não aplicável
11	Ajustes relativos ao valor de mercado dos instrumentos financeiros derivativos utilizados para hedge de fluxo de caixa de itens protegidos que não tenham seus ajustes de marcação a mercado registrados contabilmente.	-	-	Não aplicável
12	Diferença a menor entre o valor provisionado e a perda esperada para instituições que usam IRB	-	-	Não aplicável
13	Ganhos resultantes de operações de securitização			
14	Ganhos ou perdas advindos do impacto de mudanças no risco de crédito da instituição na avaliação a valor justo de itens do passivo			
15	Ativos atuariais relacionados a fundos de pensão de benefício definido	-	-	Não aplicável
16	Ações ou outros instrumentos de emissão própria autorizados a compor o Capital Principal, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	-	-	Não aplicável
17	Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao Capital Principal			
18	Valor agregado das participações inferiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar, que exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-	-	Não aplicável
19	Participações superiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar	-	-	Não aplicável
20	Mortgage servicing rights			
21	Créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização, acima do limite de 10% do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-	-	Não aplicável
22	Valor que excede a 15% do Capital Principal 208.014 1.040.069 -	-	-	Não aplicável
23	do qual: oriundo de participações no capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar	-	-	Não aplicável
24	do qual: oriundo de direitos por serviços de hipoteca			
25	do qual: oriundo de créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização ²	-	-	Não aplicável

ANEXO 1

Composição sobre o Patrimônio de Referência (PR) e informações sobre adequação do PR (31/03/2017)

Número da linha	Capital Principal: instrumentos e reservas	Valor R\$ (mil)	Valor sujeito a tratamento Transitório (R\$ mil) 1	Referência do balanço do conglomerado 2
26	Ajustes regulatórios nacionais	-	923	
26.a	Ativos permanentes diferidos	-	-	Não aplicável
26.b	Investimento em dependência, instituição financeira controlada no exterior ou entidade não financeira que componha o conglomerado, em relação às quais o Banco Central do Brasil não tenha acesso a informações, dados e documentos	-	-	Não aplicável
26.c	Instrumentos de captação elegíveis ao Capital Principal emitidos por instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituição financeira no exterior, que não componha o conglomerado	-	-	Não aplicável
26.d	Aumento de capital social não autorizado	-	-	Não aplicável
26.e	Excedente ao valor ajustado de Capital Principal	-	-	Não aplicável
26.f	Depósito para suprir deficiência de capital	-	-	Não aplicável
26.g	Montante dos ativos intangíveis constituídos antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	923	2.5.1.98.10.0 2.5.1.99.10.9
27	Ajustes regulatórios aplicados ao Capital Principal em função de insuficiência do Capital Complementar e de Nível II para cobrir deduções	-	-	Não aplicável
28	Total de deduções regulatórias ao Capital Principal	11.604	14.505	-
29	Capital Principal	53.684		
Número da linha	Capital Complementar: instrumentos	Valor R\$ (mil)	Valor sujeito a tratamento Transitório (R\$ mil) 1	Referência do balanço do conglomerado
30	Instrumentos elegíveis ao Capital Complementar	-	-	Não aplicável
31	dos quais: classificados como capital social conforme as regras contábeis	-	-	Não aplicável
32	dos quais: classificados como passivo conforme as regras contábeis	-	-	Não aplicável
33	Instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-	Não aplicável
34	Participação de não controladores em subsidiárias integrantes do conglomerado, não dedutível do Capital Complementar ³	-	-	Não aplicável
35	dos quais: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-	Não aplicável
36	Capital Complementar antes das deduções regulatórias	-	-	Não aplicável
Número da linha	Capital Complementar: deduções regulatórias	Valor R\$ (mil)	Valor sujeito a tratamento Transitório (R\$ mil) 1	Referência do balanço do conglomerado
37	Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Capital Complementar, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	-	-	Não aplicável
38	Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao capital complementar			
39	Valor agregado das participações inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituição financeira no exterior, que não componha o conglomerado e que exceda 10% do valor do Capital Complementar	-		
40	Participações superiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituição financeira no exterior, que não componha o conglomerado	-		
41	Ajustes regulatórios nacionais	-	-	Não aplicável
41.a	Instrumentos de captação elegíveis ao capital complementar emitidos por instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituição financeira no exterior, que não componha o conglomerado, limitando-se aos instrumentos detidos por terceiros e emitidos até 31 de dezembro de 2012	-	-	Não aplicável
42	Ajustes regulatórios aplicados ao Capital Complementar em função de insuficiência do Nível II para cobrir deduções	-	-	Não aplicável
43	Total de deduções regulatórias ao Capital Complementar	-	-	
44	Capital Complementar	-	-	
45	Nível I	53.684	-	

ANEXO 1

Composição sobre o Patrimônio de Referência (PR) e informações sobre adequação do PR (31/03/2017)

Número da linha	Nível II: instrumentos	Valor R\$ (mil)	Valor sujeito a tratamento Transitório (R\$ mil) 1	Referência do balanço do conglomerado
46	Instrumentos elegíveis ao Nível II	-	-	Não aplicável
47	Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-	Não aplicável
48	Participação de não controladores em subsidiárias integrantes do conglomerado, não dedutível do Nível II	-	-	Não aplicável
49	dos quais: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-	Não aplicável
50	Excesso de provisões em relação à perda esperada no IRB - - -	-	-	Não aplicável
51	Nível II antes das deduções regulatórias	-	-	
Número da linha	Nível II: deduções regulatórias	Valor R\$ (mil)	Valor sujeito a tratamento Transitório (R\$ mil) 1	Referência do balanço do conglomerado
52	Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Nível II, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	-	-	Não aplicável
53	Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao Nível II			
54	Valor agregado das participações inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituição financeira no exterior, que não componha o conglomerado, que exceda 10% do valor do Capital de Nível II	-		
55	Participações superiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituição financeira no exterior, que não componha o conglomerado	-		
56	Ajustes regulatórios nacionais	-	-	Não aplicável
56.a	Instrumentos de captação emitidos por instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituição financeira no exterior, que não componha o conglomerado, limitando-se aos instrumentos detidos por terceiros e emitidos até 31 de dezembro de 2012	-	-	Não aplicável
57	Total de deduções regulatórias ao Nível II	-	-	
58	Nível II	-	-	
59	Patrimônio de Referência (Nível I + Nível II)	53.684	-	
60	Total de ativos ponderados pelo risco	257.211	-	
Número da linha	Índices de Basileia e Adicional de Capital Principal	%		
61	Índice de Capital Principal (ICP)	20,87		
62	Índice de Nível I (IN1)	20,87		
63	Índice de Basileia (IB)	20,87		
64	Requerimento mínimo de Capital Principal, incluindo os adicionais de capital (% dos RWA)	5,75		
65	do qual: adicional para conservação de capital	1,25		
66	do qual: adicional contracíclico	-		
67	do qual: adicional para instituições sistemicamente importantes em nível global (G-SIB)	-		
68	Capital Principal disponível para suprir o requerimento do Adicional de Capital Principal (% dos RWA)	15,12		
Número da linha	Mínimos Nacionais	%		
69	Índice de Capital Principal (ICP), se diferente do estabelecido em Basileia III			
70	Índice de Nível I (IN1), se diferente do estabelecido em Basileia III	-		
71	Índice de Basileia (IB), se diferente do estabelecido em Basileia III	-		
Número da linha	Valores abaixo do limite para dedução (não ponderados pelo risco)	Valor R\$ (mil)	Valor sujeito a tratamento Transitório (R\$ mil) 1	Referência do balanço do conglomerado
72	Valor agregado das participações inferiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar	-		Não aplicável

ANEXO 1

Composição sobre o Patrimônio de Referência (PR) e informações sobre adequação do PR (31/03/2017)

Número da linha	Nível II: instrumentos	Valor R\$ (mil)	Valor sujeito a tratamento Transitório (R\$ mil) 1	Referência do balanço do conglomerado
73	Participações superiores a 10% do capital social de empresas semelhantes a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar	-		Não aplicável
74	Mortgage servicing rights			
75	Créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias, não deduzidos do Capital Principal ²	-		Não aplicável
Número da linha	Limites à inclusão de provisões no Nível II	Valor R\$ (mil)		
76	Provisões genéricas elegíveis à inclusão no Nível II relativas a exposições sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem padronizada			
77	Limite para a inclusão de provisões genéricas no Nível II para exposições sujeitas à abordagem padronizada			
78	Provisões elegíveis à inclusão no Nível II relativas a exposições sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem IRB (antes da aplicação do limite)	-		
79	Limite para a inclusão de provisões no Nível II para exposições sujeitas à abordagem IRB - -	-		
Número da linha	Instrumentos autorizados a compor o PR antes da entrada em vigor da Resolução 4.192, de 2013 (aplicável entre 1º de outubro de 2013 e 1º de janeiro de 2022)	Valor R\$ (mil)	Valor sujeito a tratamento Transitório R\$ (mil)	Referência do balanço do conglomerado
80	Limite atual para os instrumentos autorizados a compor o Capital Principal antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013			
81	Valor excluído do Capital Principal devido ao limite			
82	Instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-		- Não aplicável
83	Valor excluído do Capital Complementar devido ao limite	-		- Não aplicável
84	Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-		- Não aplicável
85	Valor excluído do Nível II devido ao limite 4.8386.737	-		- Não aplicável

Adicionalmente, informamos que em 31 de março de 2017 não há montantes relativos a instrumentos que integram o Patrimônio de Referência descritos no Anexo 2 em conformidade com a Circular 3.678/13.

Informamos que para o Conglomerado Prudencial Confidence o Adicional de Capital Principal Contracíclico e o Adicional de Importância Sistêmica não causam impacto na determinação do Capital Principal Mínimo, ou seja, os seus respectivos cálculos resultam em valor igual a zero. A conformidade destes procedimentos está garantida pela Circular 3.769/15 (Contracíclico) e Circular 3.768/15 (Importância Sistêmica).

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Grupo Confidence faz controles internos periódicos com vistas a uma alocação de capital compatível com os diversos riscos aos quais está exposto, adotando recomendações do Comitê da Basileia e Banco Central do Brasil, toma decisões de aplicações ou captações de recursos compatíveis com o Patrimônio de Referência – PR e leva em consideração o consumo de capital, representado pelo RWA, otimizando a utilização dos recursos disponíveis e trabalha com margem operacional superavitária, o que lhe permite um crescimento sustentável.

A alta administração do Grupo Confidence está comprometida com seus clientes e demais interessados, com a manutenção de uma política de gestão de riscos e alocação de capital sólida e consistente, dando segurança aos acionistas, clientes e

fornecedores, otimizando a relação custo/benefício/riscos de acordo com as diretrizes mantidas em seu plano de negócios e conforme as melhores práticas de gestão de riscos e controles internos do mercado financeiro.

Em 23/02/2017 o Conselho Monetário Nacional, através do Banco Central do Brasil (BC), tornou pública a Resolução Nº 4.557. A Resolução dispõe sobre os requerimentos adicionais a serem aplicados à estrutura de gerenciamento de riscos e estrutura de gerenciamento de capital, das Instituições autorizadas a funcionar pelo BC. A nova regulamentação segmenta as instituições em cinco níveis (S1 a S5) que são classificadas conforme o seu porte e grau de importância sistêmica para o mercado financeiro brasileiro. O Conglomerado Prudencial Confidence (Confidence) é classificado como "S4".

A Resolução define a "estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de riscos", que deverá atender os seguintes requisitos básicos:

- I – Ser compatível com o modelo de negócio, com a natureza das operações e com a complexidade dos produtos, serviços, atividades e processos da instituição;
- II – Ser proporcional à dimensão e à relevância da exposição aos riscos, segundo critérios definidos pela instituição;
- III – ser adequada ao perfil de riscos da instituição.
- IV - Identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar os riscos a que a instituição está exposta de maneira relevante; e
- V- Prever políticas, estratégias, rotinas e procedimentos para o gerenciamento de riscos, periodicamente avaliados pela administração da instituição.

A adequação das estruturas de gerenciamento de riscos e de gerenciamento de capital deverá ser implementada, pelo Confidence, até o final de fevereiro de 2018, prazo permitido para as instituições enquadradas no S2, S3, S4 e S5.